

EDITAL N° 066/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
EDUCAÇÃO SUPERIOR – PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019
Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto n° 8.242/2014E
Portaria Normativa 15 - Ministério da Educação - MEC.**

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos integral (100%), Educação Superior na modalidade à distância (EaD), em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto n° 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - Ministério da Educação - MEC, aplicáveis sobre o valor da mensalidade semestral.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

1.1. As bolsas concedidas através deste Edital são regidas por Legislação Federal específica, que regulamenta prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1.2. As bolsas serão concedidas para alunos ingressantes/novos, que tenham participado do processo de seleção do vestibular ou inscrição via ENEM até 01 de setembro de 2019 e não tenham efetuado matrícula na Universidade La Salle até a data de publicação deste Edital e não engloba as atividades extracurriculares.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas, para o 2º semestre do ano letivo 2019 encontra-se no **ANEXO 01** deste Edital.

1.4. A oferta das bolsas por meio deste edital está fundamentada na legislação vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2019, estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

1.5. A bolsa é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no anexo 3 deste Edital.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. A concessão de bolsa visa a proporcionar acesso e atendimento na Educação Superior na modalidade à distância (EaD) e abrangerá o 2º semestre letivo do ano de 2019, podendo ser renovada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Manutenção de Bolsa Institucional emitido pela Universidade La Salle, a cada semestre letivo.

2.2. O prazo de manutenção da bolsa concedida através deste Edital, será de até 02 (duas) vezes o período regular de conclusão do Curso.

3 – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

3.1. A inscrição será realizada individualmente e deverá obedecer aos períodos abaixo:

- a) O Candidato/Aluno deverá acessar o link: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/noticias/bolsa-filantropia>, para inscrição e impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros, se necessário) e Documentação Exigida, no período de 22 de agosto de 2019 a 01 de setembro de 2019, devendo indicar o Polo de Educação a Distância no Curso ofertado/preendido que realizou o processo de seleção ou inscrição via ENEM.
- b) Será publicado a lista dos pré-selecionados no site da Universidade La Salle no dia 03 de setembro de 2019.
- c) O Candidato/Aluno selecionado deverá entregar, em um envelope, no setor Financeiro Acadêmico – Bolsas e Financiamentos da Unilasalle, ou, diretamente no Polo de Educação a Distância selecionado, a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais Documentos Comprobatórios referidos no Anexo 3 deste Edital, no período de 04 a 16 de setembro de 2019, no horário das 8h às 21h ou conforme horário de atendimento do Polo, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.
- d) Serão avaliadas somente as inscrições correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas, por Curso e Polo de Educação a Distância, devidamente estipuladas no Anexo 01, deste Edital, considerando-se a ordem cronológica de inscrição.
- e) Caso as inscrições avaliadas, não atendam os critérios estabelecidos neste Edital, será avaliada a inscrição subsequente, considerando-se a ordem cronológica de inscrição, de acordo com o Curso e Polo, de forma sucessiva, até que sejam preenchidas a vagas ofertadas neste Edital, conforme o cronograma, anexo 2.
- f) Serão requeridas e aceitas a documentação estabelecida no Anexo 3, deste Edital, para os alunos pré-selecionados, após a inscrição.
- g) A lista dos candidatos aprovados deverá ser obtida pelo candidato/aluno, no dia 30 de setembro de 2019, no site da Universidade La Salle, conforme anexo 2 deste Edital.
- h) O Período para Matrícula da bolsa obedecerá ao previsto no Cronograma conforme anexo 2 deste Edital.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

4.1. as bolsas são destinadas exclusivamente a candidatos/alunos¹ que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

¹ Entende-se por Candidato/aluno quando menor de idade o seu responsável legal/tutor

4.1.2. Os Candidatos/Alunos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar (RB) per capita estabelecidos na legislação (§ 1º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo Bolsa de Estudo Integral, concedida a Aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional.

4.1.3. Entende-se por grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.4. Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

4.1.5. Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais será desclassifica automaticamente.

4.2. Os Candidatos/Alunos pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 33 do Decreto 8242/14, que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo:

- a. Inscritos em programa do Governo: Grupo Familiar descrito no CadÚnico conforme lista anexo 3.1.
- b. Proximidade da residência: prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade educativa;
- c. Ordem da inscrição: A prioridade de análise e preenchimento das vagas será conforme a ordem de inscrição.
- d. Sorteio², quando se persiste a mesma classificação; o desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos Candidatos/Alunos e da comissão de bolsa de estudos instituída pela Reitoria da Unilasalle.

4.4. O candidato será desclassificado no caso de ter realizado inscrição em Polo no qual não tenha participado processo de seleção ou ingresso via ENEM.

4.3. A validação da bolsa para o 2º semestre do ano letivo de 2019 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos da Universidade La Salle.

² O sorteio será realizado em data a ser divulgada e nas dependências desta unidade educativa e, para ter legitimidade, estarão presentes, um membro da comissão interna de concessão de estudos, e um membro do conselho pedagógico – administrativo e o candidato/aluno.

Parágrafo Único: Os comprovantes de renda do Candidato/Aluno e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

5.1. A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida anexo 3 deste Edital.

5.2. O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Serão descontados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referente aos programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3. Após os candidatos serem pré-selecionados, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

5.4. Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de Bolsa não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

5.5. A documentação dos pré-selecionados com bolsa não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a Legislação e para possíveis comprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive os processos indeferidos.

6 - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

6.1. A entrevista consiste no ato de chamar o Candidato/Aluno (Responsável legal, caso menor de 18 anos) para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue e será realizada de forma presencial, na sede da Universidade La Salle ou no Polo de Educação a Distância escolhido pelo Candidato/aluno.

6.2. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de complementação de informações.

7 - DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula, do candidato aprovado, será realizada no período de 01 a 04 de outubro de 2019, no setor Protocolo da Universidade La Salle, no horário das 8h às 21h ou diretamente no Polo de

Educação a Distância selecionado de acordo com o horário de atendimento de cada Polo, conforme **anexo 2 deste edital**.

7.2. Por ocasião da matrícula, o Candidato/Aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão da Bolsa de Estudos, para finalização do processo de bolsa e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 2 deste Edital.

7.3. O candidato que não comparecer, dentro do período descrito no Anexo 2 para matrícula será considerado desistente do processo de bolsa.

8 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

8.1. A Bolsa de Estudo Social, será cancelada quando o Candidato/Aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;
- b. Não realizar a Manutenção de Bolsa e não assinar o Termo de Manutenção da Bolsa de Estudo conforme edital a ser divulgado a cada semestre;
- c. For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido(a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;
- d. Não cumprimento de acordo financeiro firmado anteriormente a concessão da bolsa.
- e. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- f. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- g. Transferência, troca de curso, trancamento de matrícula ou desistência do bolsista.

8.2. Caso o Candidato/Aluno incida em algum item descrito no item 8 deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos junto à Universidade / Polo.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. Este edital entra em vigor na data de hoje.

10 – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 19 de agosto de 2019



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
UNIVERSIDADE LA SALLE
Reitor

ANEXO 1
NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS PARA
O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019
EDUCAÇÃO SUPERIOR – CURSOS DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA

CURSOS	MODALIDADE	POLO/CIDADE	SEMESTRE /ANO	Nº DE BOLSAS OFERTADAS
SERVIÇO SOCIAL	EAD	BENTO GONÇALVES/RS	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	BOTUCATU/SP	2/2019	1
ADMINISTRAÇÃO	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
PEDAGOGIA	EAD	CANOAS/RS	2/2019	2
SERVIÇO SOCIAL	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	CANOAS/RS	2/2019	5
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	CANOAS/RS	2/2019	4
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA	EAD	CANOAS/RS	2/2019	3
TEC. EM LOGÍSTICA	EAD	CANOAS/RS	2/2019	2
TEC. EM MARKETING	EAD	CANOAS/RS	2/2019	2
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	CANOAS/RS	2/2019	4
ADMINISTRAÇÃO	EAD	CAPÃO DA CANOA/RS	2/2019	1
SERVIÇO SOCIAL	EAD	CAPÃO DA CANOA/RS	2/2019	1

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	CAXIAS DO SUL/RS	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	CAXIAS DO SUL/RS	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	CAXIAS DO SUL/RS	2/2019	1
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	CAXIAS DO SUL/RS	2/2019	1
ADMINISTRAÇÃO	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
TEC. EM MARKETING	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO DORES	2/2019	1
ADMINISTRAÇÃO	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	4
SERVIÇO SOCIAL	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	2
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	2
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	ESTRELA/RS	2/2019	3

ADMINISTRAÇÃO	EAD	LUCAS DO RIO VERDE/MT	2/2019	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	LUCAS DO RIO VERDE/MT	2/2019	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD	LUCAS DO RIO VERDE/MT	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	LUCAS DO RIO VERDE/MT	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	LUCAS DO RIO VERDE/MT	2/2019	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	MANAUS/AM	2/2019	2
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	MANAUS/AM	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA	EAD	MANAUS/AM	2/2019	2
ADMINISTRAÇÃO	EAD	NITERÓI/RJ	2/2019	3
PEDAGOGIA	EAD	NITERÓI/RJ	2/2019	3
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	NITERÓI/RJ	2/2019	1
TEC. EM LOGÍSTICA	EAD	NITERÓI/RJ	2/2019	1
TEC. EM MARKETING	EAD	NITERÓI/RJ	2/2019	2
PEDAGOGIA	EAD	NÚCLEO BANDEIRANTE/DF	2/2019	2
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	NÚCLEO BANDEIRANTE/DF	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	NÚCLEO BANDEIRANTE/DF	2/2019	2
ADMINISTRAÇÃO	EAD	PELOTAS/RS	2/2019	2

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	PELOTAS/RS	2/2019	2
PEDAGOGIA	EAD	PELOTAS/RS	2/2019	2
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	PELOTAS/RS	2/2019	2
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	PELOTAS/RS	2/2019	2
ADMINISTRAÇÃO	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	3
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	1
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO SÃO JOÃO	2/2019	2
PEDAGOGIA	EAD	SÃO PAULO/SP	2/2019	2
SERVIÇO SOCIAL	EAD	SÃO PAULO/SP	2/2019	1
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	SÃO PAULO/SP	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	SÃO PAULO/SP	2/2019	2
TEC. PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	SÃO PAULO/SP	2/2019	1
PEDAGOGIA	EAD	SOBRADINHO/DF	2/2019	2
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	SOBRADINHO/DF	2/2019	2

TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA	EAD	SOBRADINHO/DF	2/2019	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	2
PEDAGOGIA	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	2
SERVIÇO SOCIAL	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	1
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO COMERCIAL	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA	EAD	TERRA DE AREIA/RS	2/2019	1
ADMINISTRAÇÃO	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	3
PEDAGOGIA	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	4
SERVIÇO SOCIAL	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	3
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	1
TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	ZÉ DOCA/MA	2/2019	2
TEC. EM ANÁL.E DESEN. SISTEMAS	EAD	PORTO ALEGRE/RS – POLO ZONA SUL	2/2019	1

ANEXO 2

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODOS
Divulgação do Edital	19/08/2019
Inscrições dos Candidatos/Alunos	22/08/2019 a 01/09/2019
Resultados da Seleção – Pré-selecionados	03/09/2019
Entrega da Documentação Exigida	04 a 16/09/2019
Análises do Perfil Socioeconômico / entrevistas e visitas domiciliares se necessário	17 a 25/09/2019
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	26/09/2019
Resultados – Aprovados	30/09/2019
Matrículas dos Candidatos/Alunos novos / Assinatura do Contrato e Termo Concessão de Bolsa	01 a 04/10/2019

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. O Candidato/Aluno³ deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de todos os membros do grupo familiar incluindo-se; sendo na forma de cópia simples (xérox) e apenas nos casos especificados (Modelos) o documento deve ser original, sendo com assinatura igual ao RG.
 - 1.1. As cópias devem ser feitas em papel A4, utilizando apenas um lado.
 - 1.2. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
 - 1.3. Usar folhas diferentes para cada pessoa e tipo de documento.
 - 1.4. As cópias devem ser legíveis e não havendo nitidez das informações o processo será cancelado.
2. Organização dos documentos: organize os documentos separados por pessoa do grupo familiar.
3. Documentação incompleta NÃO será recebida e NÃO serão recebidos documentos via e-mail ou correio ou mesmo fora do prazo.
4. Para qualquer documento extraviado, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO).
5. *“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.”*
6. Durante a avaliação da documentação dos candidatos/alunos, a Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS e/ou a Assistente Social, poderá solicitar quaisquer outros comprovantes/documentos que considerar necessário, para o entendimento e/ou compreensão do perfil socioeconômico do Candidato Aluno e de seu Grupo Familiar, como também, realizar visita domiciliar.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR INCLUINDO O ALUNO	
Ficha socioeconômica.	Devidamente preenchida, datada e assinada pelo educando/responsável –financeiro.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (maiores e menores de 18 anos).	RG e CPF para todos os integrantes e/ou a carteira de motorista e/ou CTPS de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento e CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão, fazer a impressão no site da Receita Federal.
Comprovantes da situação civil quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar.	<ul style="list-style-type: none"> → Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge. → Separado: Comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo. → Casado: Certidão de casamento. → Não conviventes sem a separação formal (averbação) – declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG
Responsáveis Separados com	Apresentar documentação exigida de ambos grupos familiares.

³ **ENTENDE-SE: ALUNO:** No caso de alunos menor de idade o Responsável Legal/Tutor.

guarda compartilhada:	
Termo de Guarda/Tutela ou Documento do Conselho Tutelar.	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos e/ou abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na Casa Lar enviar também documentos de identificação.
Responsável legal do aluno em sistema Carcerário.	Cópia da carteira de Visitante onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela adm. do presídio.
Comprovante de Residência referente ao ano que está solicitando a bolsa (Conforme situação), indicando o CEP.	<p>→ Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou telefone e IPTU, ou poderá apresentar boleto de mensalidade escolar ou financiamento habitacional ou Declaração da Associação de Moradores do Bairro em papel timbrado, datada e assinada.</p> <p>→ Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de conta de luz ou telefone, ou qualquer outro comprovante no nome do responsável pelo educando ou locador (proprietário do imóvel).</p> <p>→ Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel – Modelo 1 e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel, se apartamento também o comprovante do condomínio.</p> <p>→ Imóvel cedido, declaração Modelo 2 com assinatura igual RG com testemunha do cedente do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel e outro em nome do responsável do educando.</p> <p>→ No caso de a composição familiar abranger além dos responsáveis legais do aluno, também, o (a) avô (ó), e/ou tio (a), e/ou primo (a), e/ou enteado (a) apresentar comprovante de residência de cada membro do grupo familiar. Podendo ser: boleto de mensalidade escolar, Cartão de Crédito, Correspondência do INSS/FGTS, Telefone fixo, Energia Elétrica, Água.</p> <p>→ Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.</p>
Aluno Portador de Deficiência.	Laudo Médico com o CID – atual e original.
Estudantes. Todos da composição familiar.	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada, e quando for o caso Declaração original da escola confirmando a conclusão com bolsa de estudos, incluindo o percentual da bolsa e/ou eventuais benefícios como BOLSA PROUNI ou Financiamentos (FIES/OUTROS).
DOS DOCUMENTOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR	
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os	<p>→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega.</p> <p>→ Se isento de declaração apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da</p>

membros do grupo familiar que declararem.	Receita Federal: < http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp >
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) – Inativa. Expedida pela receita Federal e/ou Estadual ou Declaração Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC constando o nº do CRC do Contador, CPF, data e assinado.
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS original Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	→ Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco. → Caso não possuir CTPS, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho. Para quem tem mais de 18 anos e não tem a CTPS- Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa. ATENÇÃO: Carteira de trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência), para maiores de 16 anos que não tenham a carteira profissional, renda informal, autônomos, é obrigatório a APRESENTAÇÃO DO EXTRATO DE VÍNCULOS E CONTRIBUIÇÕES (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS. https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ - Consultar a CIBS, caso não consiga o documento em tempo hábil.
Assalariados.	Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego.	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal. Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda.	Declaração com assinatura igual RG com testemunha, informando não possuir renda. Declaração original – Modelo 3. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Professor Eventual.	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo (a) diretor (a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.
Funcionário Público.	Comprovante de renda dos 03 (três) últimos ou no caso de comissão/hora extra os 06 (seis) últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei

	<p>n° 8.112/90, quando for o caso. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
<p>Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa: LTDA, M.E., S/A, E.P.P.</p>	<p>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original. Expedida e Assinada por Contador inscrito no CRC contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2017. Sócios: Apresentar, também, o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ - Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p> <p>No caso de M.E. (Microempresário), poderão apresentar: Declaração do Contador (original e assinada) inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC ativo, endereçado (a) ao Colégio/Escola; Requerimento de Empresário e Demonstração do Resultado do Exercício – Ano Base 2017. Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.</p> <p>Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
<p>Microempreendedor Individual – MEI.</p>	<p>Certificado de condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada; extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ (campo: Declaração Anual de Faturamento)- Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p> <p>Caso seja optante pelo SIMEI apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22 Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho - Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p>

	<p>Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p> <p>Obs.: O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.</p>
<p>Profissional Liberal.</p> <p>Entende-se: trabalhadores que prestam serviços a empresas, sendo que não são registrados; porém são profissionais especializados. Ex.: médicos, dentistas, advogados, auditores, contadores, psicólogos, etc.</p>	<p>Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>Declaração Original - Profissional Liberal/Autônomo - Modelo 4.</p> <p>Extrato bancário com informações dos últimos 90 (noventa) dias. Pode ser dos caixas eletrônicos ou da internet.</p> <p>Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p> <p>Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
<p>Taxistas/Motoristas de outras modalidades (ex.: UBER).</p>	<p>Declaração emitida pelo órgão de Regulamentação no Município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (Declaração Original) e Extratos Bancários dos últimos 06 (seis) meses.</p> <p>No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (Declaração Original).</p> <p>→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega.</p> <p>→ Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal:</p> <p><http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp></p>
<p>Trabalhador Terceirizado.</p>	<p>Entende-se por trabalhador terceirado: aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.</p> <p>Apresentar: Recibos dos 03 (três) últimos meses ou no caso de período de trabalho superior a 3 meses os 06 (seis) últimos recibos.</p> <p>Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p> <p>Extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ - Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil.</p>
<p>Trabalhador Informal ou Eventual.</p>	<p>Entende-se: pessoas que prestam serviços, sem nenhum vínculo. Não tem carteira profissional registrada, não respondem a nenhum órgão, e geralmente possuem muita dificuldade de comprovação de renda. Ex.: Diaristas, Manicures, Carregadores, etc.</p>

	<p>Apresentar: Declaração original com testemunha – Modelo 5. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Estagiário/Menor Aprendiz.	<p>Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS.	<p>Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. Obtido no endereço eletrônico (Campo - Emitir extrato) http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ Consultar a Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS na unidade educativa, caso não consiga o documento em tempo hábil. Ou comparecer na agência do INSS, portando Identidade e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a EXISTÊNCIA OU NÃO de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Trabalhador Cooperado.	<p>Entende-se por Trabalhador Cooperado: Profissionais associados a uma Cooperativa de Trabalho e prestam serviços a terceiros por seu intermédio (operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe). Apresentar: Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho.</p>
Trabalhador Rural e/ou Agricultor.	<p>Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a terra (o que produz); Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega. Cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho; Página da cota única ou do parcelamento do IPTU. Se rural, último ITR (Imposto Territorial Rural).</p>
Pagamento ou Recebimento de pensão alimentícia.	<p>Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente, os três últimos comprovantes pagos atuais. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração - Modelo 6 com as devidas assinaturas igual RG, e comprovante de endereço dos respectivos genitores.</p>

	Quem não recebe pensão alimentícia e exerce atividade remunerada, deve apresentar Declaração - Modelo 7.
Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:	Contrato e os últimos 3 (três) comprovantes de recebimentos.
Recebendo Auxílio de Familiares e/ou Terceiros.	Declaração original com testemunha – Modelo 8.
Demonstrações de Patrimônio Familiar.	Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veículo (s) que estejam em nome de membro (s) do grupo familiar, identificados na ficha socioeconômica/ IR. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. Apresentar ainda, Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN (CRVA) – Pessoa Física, maiores de 18 anos, membros do grupo familiar e da Pessoa Jurídica. Imóvel – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), último comprovante.
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo: como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros.	Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento. Acessar o site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
No caso de Cancelamento da Bolsa Social.	O membro da CIBS ou Assistente Social deverá preencher o Modelo 9, a presença do responsável pelo aluno o qual deverá assinar o Termo de Cancelamento de Bolsa Social.

PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO

1. Programa Bolsa Família (PBF);
2. Tarifa Social de Energia Elétrica;
3. Brasil Alfabetizado;
4. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
5. Carteira do Idoso;
6. Cisternas;
7. Pro Jovem Adolescente;
8. Minha Casa Minha Vida e outros Programas Habitacionais (Ministério das Cidades);
9. Isenção de taxa para concursos públicos;
10. Programa Passe Livre (Ministério dos Transportes);
11. Telefone Popular (Acesso Individual Classe Especial – AICE);
12. Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
13. Programa Bolsa Verde;
14. Programa Mais Educação;
15. Ação Brasil Carinhoso;
16. Água Para Todos;
17. Programa Bolsa Estiagem (Auxílio Emergencial Financeiro);
18. Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
19. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);

20. Carta Social;
21. Identidade Jovem (ID Jovem);
22. ENEM;
23. Benefício de Prestação Continuada (BPC);
24. Programa Nacional de Reforma Agrária;
25. Programa Nacional de Crédito Fundiário;
26. Crédito Instalação, e
27. Serviços Assistenciais.